

**PROJETO DE LEI Nº. 05/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro ao GRÊMIO RECREATIVO BENEFICENTE ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA MONTANHA para ser aplicado na preparação e confecção de toda produção para apresentação no Carnaval na Cidade de Cacequi e dá outras providências.

GERAL 888  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. 01-08-23 Pag. 02  
Data 10/01/23  
Assinatura [assinatura] Hora \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 10/01/23  
Presidente [assinatura]

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 10/01/23  
Presidente [assinatura]

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, através da sua Prefeita Ana Paula Mendes Machado Del Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao GRÊMIO RECREATIVO BENEFICENTE ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA MONTANHA, pessoa jurídica de Direito Privado, com CNPJ n.º 07.408.650/0001-10, Sede na Rua Afonso Pacheco, n.º 408, Bairro Maria Nora, destinado a custear parte das despesas com a preparação para apresentação no Carnaval na Cidade de Cacequi, ano de 2023.

**Art. 2.º** O auxílio financeiro concedido é no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pagos em parcela única à entidade nominada no art. 1º desta Lei, que deverá ser aplicado na montagem de carros alegóricos, confecção de fantasias, realização de ensaios abertos, promoção de palestra

A ORDEM DO DIA  
Em 10/01/23  
Presidente [assinatura]

**APROVADO**  
Em 10/01/23  
Presidente [assinatura]

---

sobre o tema enredo e a participação da Escola de Samba Acadêmicos da Montanha no desfile em Cacequi/RS.

**Parágrafo Único.** A Entidade beneficiada com o auxílio financeiro prestará contas ao setor de contabilidade do Município no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.

**Art. 3.º** A despesa oriunda desta Lei correrá a conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI,  
10 DE JANEIRO DE 2023.

**ANA PAULA MENDES**  
**MACHADO DEL**  
**OLMO:95978801053**  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por  
ANA PAULA MENDES MACHADO  
DEL OLMO:95978801053  
Dados: 2023.01.10 10:11:36  
-03'00'

**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que concederá auxílio financeiro ao Grêmio Recreativo Beneficente Escola de Samba Acadêmicos da Montanha.

O presente projeto de lei visa o auxílio financeiro para possibilitar que a escola de samba realize a montagem de carros alegóricos, confecção de fantasias, realização de ensaios abertos, promoção de palestra sobre o tema enredo e a participação da Escola de Samba Acadêmicos da Montanha no desfile em Cacequi/RS.

Necessário que se aponte a importância do evento carnavalesco para comunidade cacequiense, tornando um momento histórico de lazer e diversão a todos. Sendo assim, de forma já tradicional, de suma importância que exista o desfile da escola de samba montanha. Para isso, necessário que exista o presente auxílio financeiro.

Cumprem ressaltar, que o auxílio financeiro concedido deverá ser prestado contas no setor de contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

**ASSIM SENDO**, levamos à análise abalizada dos Ilustres Edis, e dignos representantes da coletividade à matéria ora apresentada, no aguardo de aprovação, reiterando nossas saudações.

Atenciosamente.

ANA PAULA  
MENDES MACHADO  
DEL  
OLMO:95978801053

Assinado de forma digital por  
ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO:95978801053  
Dados: 2023.01.10 11:02:42  
-03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**